

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 14 dias do mês de Maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0012/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa ELIZÂNGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS, estabelecida à Rua José Honorato de Vilas Boas, n.º 17, bairro Chapada, na cidade de Natércia/MG, CEP: 37.524-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.104.111/0001-31, representada neste ato, pela senhora Elizângela Aparecida Siqueira Santos, portadora do R.G. n.º MG-13.918.033 e inscrita no CPF sob o n.º 082.636.506-07 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0012/2026.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0012/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0012/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:08506206  
600

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Página1



Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	50	Unid.	Abraçadeira 1 x 1/2 (25 x 38 x 9mm)	Inca	R\$ 3,27	R\$ 163,50
02	10.000	Unid.	Abraçadeira nylon 150mm x 2.5	Geral	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
04	1000	Unid.	Abraçadeira Nylon 380 mm x 4,8 mm	Geral	R\$ 0,36	R\$ 360,00
05	100	Unid.	Abraçadeira Tipo 0 U1"	Oper	R\$ 0,96	R\$ 96,00
06	100	Unid.	Abraçadeira Tipo U 1/2	Inca	R\$ 0,70	R\$ 70,00
07	150	Unid.	Abraçadeira Tipo U 3/4	Inca	R\$ 0,80	R\$ 120,00
08	30	Unid.	Arruela Lisa 1/2	Oper	R\$ 0,65	R\$ 19,50
14	20	Unid.	Broca Aço Rápido 1/8	Geral	R\$ 6,40	R\$ 128,00
15	20	Unid.	Broca Aço Rápido 3/16	Inca	R\$ 9,40	R\$ 188,00
17	20	Unid.	Broca Aço Rápido 5/64	Geral	R\$ 6,50	R\$ 130,00
25	300	Unid.	Bucha Fixação Tijolo/Gesso nº10	Geral	R\$ 0,40	R\$ 120,00
26	300	Unid.	Bucha Fixação Tijolo/Gesso nº6	Geral	R\$ 0,20	R\$ 60,00
27	300	Unid.	Bucha Fixação Tijolo/Gesso nº8	Geral	R\$ 0,34	R\$ 102,00
32	300	Unid.	Bucha Nylon nº12	Usaf	R\$ 0,16	R\$ 48,00
45	40	Unid.	Cantoneira prateleira branco 20cm	Overtime	R\$ 4,90	R\$ 196,00
46	40	Unid.	Cantoneira prateleira branco 50cm	Overtime	R\$ 17,50	R\$ 700,00
47	40	Unid.	Cantoneira prateleira branco 400cm	Overtime	R\$ 14,00	R\$ 560,00
50	200	Metros	Corda 10 mm	Riomar	R\$ 1,95	R\$ 390,00
53	200	Metros	Corda 6 mm	Riomar	R\$ 1,50	R\$ 300,00
55	35	Unid.	Disco Diamantado Turbo Seco / referência 110mm x 20mm.	Quartzolit	R\$ 17,00	R\$ 595,00
56	20	Unid.	Disco Flap 040	Cortag	R\$ 6,45	R\$ 129,00
57	20	Unid.	Disco Flap 060	Cortag	R\$ 6,45	R\$ 129,00
58	20	Unid.	Disco Flap 080	Cortag	R\$ 6,45	R\$ 129,00
59	20	Unid.	Disco Flap 120	Cortag	R\$ 6,45	R\$ 129,00
60	35	Unid.	Disco serra circular videa 7.1/4 24D	Hammer	R\$ 24,40	R\$ 854,00
61	35	Unid.	Disco serra videa madeira 4.3/8 24D	Cortag	R\$ 16,99	R\$ 594,65
63	20	Cx	Durepox 100 gramas	Loctite	R\$ 11,40	R\$ 228,00
65	10	Unid.	Escova Carvão p/ Máquina	Carbono	R\$ 5,40	R\$ 54,00
66	15	Unid.	Espuma expansiva 500 ml	Quartzolit	R\$ 17,90	R\$ 268,50
69	10	Unid.	Fechadura bico papagaio cromado f1300	Stan	R\$ 48,50	R\$ 485,00
70	30	Unid.	Fechadura Externa Simples	Soprano	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
71	20	Unid.	Fechadura Interna 2700/71	Soprano	R\$ 48,99	R\$ 979,80
72	10	Unid.	Fecho portão 113mm zincado	Soprano	R\$ 12,07	R\$ 120,70
73	20	Unid.	Fita Anti derrapante 3m, preta 50 mm x 5 m	Atlas	R\$ 33,60	R\$ 672,00
74	30	Rolo	Fita Sinalização e Segurança - Zebrada, confeccionada em filme de polietileno com listras e amarelo e preto – Rolo de 1,00m x 70mm	Koretex	R\$ 14,00	R\$ 420,00
75	50	Unid.	Frizo de alumínio com borracha, para porta tamanho 1 metro.	Roldplast	R\$ 10,50	R\$ 525,00
76	50	Quilos	Grampo para cerca	Belgo	R\$ 17,00	R\$ 850,00
80	10	Unid.	Mangueira Gás Trancada 1,25 m	Arqua	R\$ 12,80	R\$ 128,00

GABRIEL  
 TIAGO DE  
 VILAS  
 BOAS:085062  
 06600  
 Assinado de  
 forma digital  
 por GABRIEL  
 TIAGO DE VILAS  
 BOAS:08506206  
 600



82	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 1/2x1.1/2	Belenus	R\$ 0,27	R\$ 81,00
83	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 3/8 x 2.1/2	Belenus	R\$ 0,45	R\$ 135,00
85	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata3,5x20	Belenus	R\$ 0,09	R\$ 27,00
86	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata3,5x25	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
87	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata3,5x30	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
88	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata3,5x40	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
90	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata3x25	Belenus	R\$ 0,07	R\$ 21,00
91	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata3x30	Belenus	R\$ 0,09	R\$ 27,00
92	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4,5x30	Belenus	R\$ 0,20	R\$ 60,00
93	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4,5x40	Belenus	R\$ 0,25	R\$ 75,00
94	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4,5x50	Belenus	R\$ 0,25	R\$ 75,00
95	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4,5x60	Belenus	R\$ 0,30	R\$ 90,00
96	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4x25	Belenus	R\$ 0,15	R\$ 45,00
97	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4x30	Belenus	R\$ 0,15	R\$ 45,00
98	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4x35	Belenus	R\$ 0,20	R\$ 60,00
99	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4x40	Belenus	R\$ 0,15	R\$ 45,00
100	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata4x50	Belenus	R\$ 0,23	R\$ 69,00
101	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata5x50	Belenus	R\$ 0,35	R\$ 105,00
102	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata5x60	Belenus	R\$ 0,38	R\$ 114,00
103	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata5x70	Belenus	R\$ 0,50	R\$ 150,00
104	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata6x40	Belenus	R\$ 0,40	R\$ 120,00
105	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata6x50	Belenus	R\$ 0,50	R\$ 150,00
106	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata6x60	Belenus	R\$ 0,55	R\$ 165,00
107	300	Unid.	Parafuso Madeira c/Chata6x70	Belenus	R\$ 0,65	R\$ 195,00
108	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 3/8x1.1/2	Jomarca	R\$ 1,15	R\$ 345,00
110	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 1/4x1.1/2	Jomarca	R\$ 0,55	R\$ 165,00
111	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 1/4x2	Jomarca	R\$ 0,71	R\$ 213,00
112	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 1/4x2.1/2	Jomarca	R\$ 0,76	R\$ 228,00
113	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 5/16 x 1	Jomarca	R\$ 0,70	R\$ 210,00
114	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 5/16 x 1.1/2	Jomarca	R\$ 0,78	R\$ 234,00
116	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 5/16 x 2.1/2	Jomarca	R\$ 0,86	R\$ 258,00
117	300	Unid.	Parafuso Fenda 6,1x65	Belenus	R\$ 0,77	R\$ 231,00
118	300	Unid.	Parafuso Fenda 2,8x12	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
119	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,2x16	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
120	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,2x20	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
121	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,5x22	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
122	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,5x30	Belenus	R\$ 0,15	R\$ 45,00
123	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,8x20	Belenus	R\$ 0,10	R\$ 30,00
124	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,8x25	Belenus	R\$ 0,15	R\$ 45,00
125	300	Unid.	Parafuso Fenda 3,8x30	Belenus	R\$ 0,12	R\$ 36,00
126	300	Unid.	Parafuso Fenda 4,2x25	Belenus	R\$ 0,22	R\$ 66,00
127	300	Unid.	Parafuso Fenda 4,2x40	Belenus	R\$ 0,20	R\$ 60,00
128	300	Unid.	Parafuso Fenda 4,2x45	Belenus	R\$ 0,35	R\$ 105,00
129	300	Unid.	Parafuso Fenda 4,8x50	Belenus	R\$ 0,26	R\$ 78,00
130	300	Unid.	Parafuso Fenda 4,8x65	Belenus	R\$ 0,63	R\$ 189,00
131	300	Unid.	Parafuso Fenda 5,5x40	Belenus	R\$ 0,45	R\$ 135,00
132	300	Unid.	Parafuso Fenda 5,5x50	Belenus	R\$ 0,55	R\$ 165,00

GABRIEL  
 TIAGO DE  
 VILAS  
 BOAS:085062  
 06600  
 Assinado de  
 forma digital  
 por GABRIEL  
 TIAGO DE VILAS  
 BOAS:08506206  
 600



133	300	Unid.	Parafuso Fenda 5,5x65	Belenus	R\$ 0,50	R\$ 150,00
134	300	Unid.	Parafuso Fenda 6,1x90	Belenus	R\$ 1,20	R\$ 360,00
135	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 3/8 x 2	Belenus	R\$ 1,60	R\$ 480,00
136	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 1/2x2	Belenus	R\$ 2,46	R\$ 738,00
137	300	Unid.	Parafuso Sextavado Zinc 1/4x3/4	Belenus	R\$ 0,42	R\$ 126,00
139	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16x75	Jomarca	R\$ 1,33	R\$ 399,00
140	300	Unid.	Parafuso Sextavado Auto Brocante 12x1	Jomarca	R\$ 0,55	R\$ 165,00
141	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x60	Jomarca	R\$ 0,70	R\$ 210,00
142	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16x65	Jomarca	R\$ 1,25	R\$ 375,00
143	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16x60	Jomarca	R\$ 1,00	R\$ 300,00
144	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x70	Jomarca	R\$ 0,85	R\$ 255,00
145	300	Unid.	Parafuso Sextavado Auto Brocante 14x1	Jomarca	R\$ 0,55	R\$ 165,00
146	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x50	Jomarca	R\$ 0,56	R\$ 168,00
147	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 1/4x65	Jomarca	R\$ 0,75	R\$ 225,00
148	300	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 3/16x50	Jomarca	R\$ 0,30	R\$ 90,00
149	300	Unid.	Parafuso Telha 5/16 x 110	Jomarca	R\$ 1,45	R\$ 435,00
150	300	Unid.	Parafuso Telha 5/16 x 110 c/ pvc	Jomarca	R\$ 1,45	R\$ 435,00
152	300	Unid.	Porca 1/4 Galvanizada	Geral	R\$ 0,18	R\$ 54,00
153	300	Unid.	Porca 3/8 Galvanizada	Geral	R\$ 0,30	R\$ 90,00
154	300	Unid.	Porca 5/16 Galvanizada	Geral	R\$ 0,30	R\$ 90,00
155	300	Unid.	Porca Torn.Zinco 1/2	Geral	R\$ 1,00	R\$ 300,00
156	300	Unid.	Porca Torn.Zinco 3/16	Geral	R\$ 0,12	R\$ 36,00
157	25	Unid.	Porta Cadeado 51 mm	Aliança	R\$ 2,16	R\$ 54,00
158	25	Unid.	Porta Cadeado 89 mm	Silvana	R\$ 3,80	R\$ 95,00
162	250	Quilos	Prego 16 x 18	Gerdau	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
164	300	Quilos	Prego 17 x 27	Gerdau	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
166	200	Quilos	Prego 19 x 36	Gerdau	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
167	200	Quilos	Prego 20 x 30	Gerdau	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
169	200	Quilos	Prego 22 x 48	Gerdau	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
171	250	Quilos	Prego 25 x 72	Gerdau	R\$ 17,40	R\$ 4.350,00
174	200	Quilos	Prego c/ Cabeça P1936	Gerdau	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
175	200	Quilos	Prego Cabeça Dupla 18 x 30	Gerdau	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
176	200	Quilos	Prego CC 18 x 30	Gerdau	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
178	300	Quilos	Prego sem Cabeça 10 x 10	Gerdau	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
180	300	Unid.	Rebite 3 x 8	Geral	R\$ 0,15	R\$ 45,00
181	300	Unid.	Rebite 4 x 10	Geral	R\$ 0,17	R\$ 51,00
182	300	Unid.	Rebite 4 X 12	Geral	R\$ 0,20	R\$ 60,00

GABRIEL TIAGO  
 DE VILAS  
 BOAS:0850620  
 6600

Assinado de  
 forma digital por  
 GABRIEL TIAGO  
 DE VILAS  
 BOAS:085062066  
 00



184	50	Unid.	Silicone Bisnaga 50 Gramas	Quartzolit	R\$ 7,00	R\$ 350,00
186	20	Unid.	Tambor Cilindro Fechado Cromado 3F	Aliança	R\$ 20,90	R\$ 418,00
187	30	Unid.	Tambor Cilindro Fechado	Stam	R\$ 19,15	R\$ 574,50
Valor Total:		Sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos.				R\$ 65.382,15

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da Contratante:
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

GABRIEL  
 TIAGO DE  
 VILAS  
 BOAS:08506  
 206600

Assinado de  
 forma digital por  
 GABRIEL TIAGO  
 DE VILAS  
 BOAS:08506206  
 600

Página 5



fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**IX** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

**II** - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**VI** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**VII** - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600  
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



- II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
  - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600  
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

- I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
550	020902 15.451.0015.2078.0000 3.3.90.30.24	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS – MATERIAL DE CONSUMO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

GABRIEL  
TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:08506  
206600

Assinado de  
forma digital  
por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206  
600

Página 8



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0050/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0012/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 14 de maio de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

### **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA  
SANTOS:26104111000131  
0131

Assinado de forma digital por ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA  
SANTOS:26104111000131  
Dados: 2026.05.26 17:38:53 -03'00'

### **ELIZÂNGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS**

CNPJ: 26.104.111/0001-31

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_





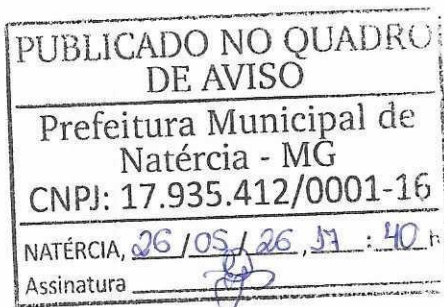
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG**  
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100  
CNPJ : 17.935.412/0001-16

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/26**

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA SANTOS, 26.104.111/0001-31  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE  
CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).  
PREGÃO PRESENCIAL - 0012/26  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000050/26  
VIGÊNCIA:26/05/2026 À 25/05/2027  
VALOR: 65.382,15  
NATÉRCIA - MG - DATA 26/05/2026  
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic. Exec.						
550 2026 020902	15.451.0015.2078.0000	3.3.90.30.00		65.382,15	91.884,75	91.884,75



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0069/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,  
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - ELIZANGELA APARECIDA SIQUEIRA  
SANTOS, 26.104.111/0001-31

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS  
SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
(MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0012/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000050/26

VIGÊNCIA:26/05/2026 À 25/05/2027

VALOR: 65.382,15

NATERCIA - MG - DATA 26/05/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS

**Publicado por:**

Érica Janaina da Silva

**Código Identificador:**CADB3455

# Ata nº 68/2026 e 69/2026

Última atualização 27/05/2026



**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2026 **Data de assinatura:** 14/05/2026 **Vigência:** de 14/05/2026 a 13/05/2027

**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000046/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000046/2026](#)

**Possibilidade de Adesão:** Não

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Órgãos/Entidades Contratos Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_68_2026_e_69.pdf	27/05/2026 - 10:06:00
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_68_2026_e_69.pdf	27/05/2026 - 10:06:11

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alarido comitê.

A adequação, fidedignidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS